



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
EDITAL/SEDUC Nº 007/2021 - PROFESSOR
10 - CONVOCAÇÃO - PCD - RESULTADO



PROFESSOR - ANOS FINAIS E E MÉDIO

*P.T. - Pontuação Total; P.T.F. - Pontuação Títulos Formação; P.T.E. - Pontuação Títulos Experiência.

GERE: 06ª GERE Disciplina: GEOGRAFIA

| COL. | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | NASC |
|------|------------|--|--------------|------------|
| - | 0000129799 | JESUS ROMERSSON ARAUJO FERREIRA DE MEDEIROS LAURENTINO | Eliminado(a) | 06/09/1987 |

JUSTIFICATIVA: CANDIDATO DESCLASSIFICADO COM BASE NO ITEM 10.4.

GERE: 10ª GERE Disciplina: HISTÓRIA

| COL. | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | NASC |
|------|------------|--------------------------------|--------------|------------|
| - | 0000120901 | CICERO MACIEL DOS SANTOS SILVA | Eliminado(a) | 30/10/1994 |

JUSTIFICATIVA: NÃO ENVIOU DOCUMENTOS

GERE: 10ª GERE Disciplina: MATEMÁTICA

| COL. | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | NASC |
|------|------------|----------------------|--------------|------------|
| - | 0000128690 | RENAN CARLOS DE LIMA | Eliminado(a) | 20/08/1987 |

JUSTIFICATIVA: NÃO ENVIOU DOCUMENTOS

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PINDOBA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DO REGIME DE COLABORAÇÃO.

O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Av. Fernandes Lima, S/N - CEPA, Maceió-AL, CEP 57.055-055, inscrita no CNPJ sob nº. 12.200.218/0001-79, neste ato representada por seu titular, Senhor MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA, inscrito na cédula de identidade nº 840.511-SSP/AL, CPF/MF sob nº 563.534.324-72, doravante denominado ESTADO DE ALAGOAS e o Município de Pindoba, inscrito no CNPJ de nº 12.335.436/0001-10, neste ato representado pelo seu titular, Senhor/a JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, Prefeito/a Municipal, inscrito/a na cédula de identidade nº 1378.550 SSP/AL, CPF/MF sob nº 009.001.354-92, neste ato denominado Regime de Colaboração entre o Estado e seu Município, firmam a adesão de cumprir e fazer cumprir as disposições do Decreto nº 23.892, de 17 de dezembro de 2012, que regulamenta o Regime de Colaboração no âmbito da educação a ser efetivado entre as partes nas seguintes linhas de ação previstas no art. 5º do referido Decreto:

- (x) I- realização do Censo Escolar da Educação Básica;
- (x) II- reordenamento da rede pública de ensino;
- (x) III- matrícula unificada
- (x) IV- calendário escolar unificado;
- (x) V- aplicação e uso dos resultados do sistema de avaliação educacional de Alagoas-SAVEAL;
- (x) VI- formação inicial e continuada de professores;
- (x) VII- articulação no aperfeiçoamento dos profissionais técnico-administrativos da educação;
- (x) VIII - orientação para institucionalização, organização e operacionalização do Sistema Municipal de Educação;
- (x) IX-regularização da Rede Pública Municipal de Ensino perante o Conselho Estadual de Educação;
- (x) X - apoio na implementação de ações educacionais mediante a adesão dos Municípios para a operacionalização de programas e projetos federais ou estaduais voltados para o desenvolvimento educacional, inclusive o Plano de Ações Articuladas;
- (x) XI - acesso e utilização dos resultados das avaliações educacionais federais ou estadual visando ao aperfeiçoamento da gestão educacional em âmbito local;
- (x) XII- concepção, institucionalização e realização de intercâmbios e cooperações intermunicipais no âmbito da educação;
- (x) XIII outros itens educacionais identificados como necessários à implementação do Regime de Colaboração, observadas as normas legais aplicáveis;
- (x) XIV- cessão e cessão mútua de servidores;
- (x) XV-permuta de servidores;
- (x) XVI cessão de espaço físico escolar;
- (x) XVII- cogestão de espaço físico escolar;
- (x) XVIII-gestão integrada do transporte escolar e
- (x) XIX- cessão do Sistema de Gestão Educacional adotado pela Secretaria de Estado da Educação e sua rede de ensino.

Pindoba /AL, 17 de março de 2023.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito de Pindoba

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo executivo_geral - adm

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DO REGIME DE COLABORAÇÃO.

O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Av. Fernandes Lima, S/N - CEPA, Maceió-AL, CEP 57.055-055, inscrita no CNPJ sob nº. 12.200.218/0001-79, neste ato representada por seu titular, Senhor MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA, inscrito na cédula de identidade nº 840.511-SSP/AL, CPF/MF sob nº 563.534.324-72, doravante denominado ESTADO DE ALAGOAS e o Município de Arapiraca, inscrito no CNPJ de nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado pelo seu titular, Senhor/a JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, Prefeito/a Municipal, inscrito/a na cédula de identidade nº. 299.387 SSP/AL, CPF/MF sob nº 296.681.744-53, neste ato denominado Regime de Colaboração entre o Estado e seu Município, firmam a adesão de cumprir e fazer cumprir as disposições do Decreto nº 23.892, de 17 de dezembro de 2012, que regulamenta o Regime de Colaboração no âmbito da educação a ser efetivado entre as partes nas seguintes linhas de ação previstas no art. 5º do referido Decreto:

- (X) I- realização do Censo Escolar da Educação Básica;
- () II- reordenamento da rede pública de ensino;
- () III- matrícula unificada
- () IV- calendário escolar unificado;
- (X) V- aplicação e uso dos resultados do sistema de avaliação educacional de Alagoas-SAVEAL;
- () VI- formação inicial e continuada de professores;
- (X) VII- articulação no aperfeiçoamento dos profissionais técnico-administrativos da educação;
- () VIII - orientação para institucionalização, organização e operacionalização do Sistema Municipal de Educação;
- () IX-regularização da Rede Pública Municipal de Ensino perante o Conselho Estadual de Educação;
- (X) X - apoio na implementação de ações educacionais mediante a adesão dos Municípios para a operacionalização de programas e projetos federais ou estaduais voltados para o desenvolvimento educacional, inclusive o Plano de Ações Articuladas;
- (X) XI - acesso e utilização dos resultados das avaliações educacionais federais ou estadual visando ao aperfeiçoamento da gestão educacional em âmbito local;
- (X) XII- concepção, institucionalização e realização de intercâmbios e cooperações intermunicipais no âmbito da educação;
- () XIII outros itens educacionais identificados como necessários à implementação do Regime de Colaboração, observadas as normas legais aplicáveis;
- (X) XIV- cessão e cessão mútua de servidores;
- (X) XV-permuta de servidores;
- (X)XVI cessão de espaço físico escolar;
- () XVII- cogestão de espaço físico escolar;
- () XVIII-gestão integrada do transporte escolar e
- () XIX- cessão do Sistema de Gestão Educacional adotado pela Secretaria de Estado da Educação e sua rede de ensino.

Arapiraca - AL, 16 de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo executivo_geral - adm